



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 11304 / 2019 Ordinário Data: 17/12/2019 Página 1 / 1

Credor: 101590 SIMONE DOS SANTOS BELLONI

Endereço: - C.E.P. - -

C.P.F.: 199.914.678-66

R.G.:

Orgão: 08. SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 08.001. GABINETE DO SECRETÁRIO
Prog. Trabalho: 08.244.0003.2.074. SERVIÇOS GERAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
Elemento Desp.: 3.3.9.0.48.00.00. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Reduzido: 562
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000
Desdobramento: 01 10 AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A PROJETOS

Tipo de Licitação:

Dispensável

Nº Licitação.....: /

Nº NAD.....: 11441

Nº Convênio:/

Dotação Inicial

157.500,00

Saldo Anterior

21.061,26

Valor

400,00

Saldo Atual

20.661,26

HISTÓRICO: REFERENTE AUXÍLIO FINANCEIRO.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	SER	AUXÍLIO FINANCEIRO	400,00	400,00

Local de Entrega

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

400,00

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Simone dos Santos Belloni
Credor: SIMONE DOS SANTOS BELLONI

C.P.F.: 199.914.678-66

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

Prefeitura Municipal
de Marialva

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

PAGO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIALVA-PARANÁ
FONE:3232-1072 / 3232-2580

SOLICITAÇÃO DE AUXILIO

VALOR: 400,00

AUXILIO SOLICITADO: AUXILIO ALUGUEL		TELEFONE:	99921-1459	
NOME:	SIMONE DOS SANTOS BELLONI		IDADE:	47
CPF:	199.914.678-66	RG:	26.148.188-5	
CONJUGÊ:				
ENDEREÇO: RUA CARACAS, 2310		JARDIM PRESIDENTE		

DADOS FAMILIARES

FILHOS:	☒	IDADES:	☒
NA FAMÍLIA, QUEM TRABALHA:	☒		
REGISTRADO EM CARTEIRA:	☒		
RENDIA FAMILIAR: R\$:	☒		
OUTRA RENDA:	☒	BOLSA FAMÍLIA:	☒

DESPESAS

ALUGUEL:	530,00	FINANCIAMENTO:	☒
ENERGIA:	☒	GÁS:	☒
ÁGUA:	☒	MEDICAMENTOS:	☒
TELEFONE:	☒	MERCADO:	☒

PARECER DA ASSISTENTE SOCIAL

EM ANEXO

MARIALVA

17 DE DEZEMBRO DE 2019

Simone dos Santos Belloni
ASSINATURA - SOLICITANTE

Tatiana Alves
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de Assistência Social
CRAS-Centro de Referência de Assistência Social
Av. Eurico Barros, N°. 898. Bairro: Centro. CEP: 86990-000
E-mail: cras@marialva.pr.gov.br
Tel: (44) 3232 -4328/ (44) 3232-5304



RELATÓRIO SOCIAL SEGUIDO DE PARECER

Em atendimento a Sra. **Simone dos Santos Belloni** foi possível verificar a situação de vulnerabilidade social em que a família está passando. No total de onze (11) pessoas na residência, sendo a única renda de Diogo, beneficiário do BPC. Simone declarou que o seu esposo, Aparecido, é alcoólatra e gasta todo o salário com bebidas. Os outros integrantes da casa estão desempregados. Num total de três (03) crianças e dois (02) adolescentes.

Simone informou que a proprietária da residência solicitou que se retirassem, por estar com o aluguel em atraso.

Diante da situação socioeconômica, o parecer social é favorável para a concessão do aluguel social. Conforme Lei de Benefício Eventual N° 2322/19.

Atenciosamente,

Cristiani
Cristiani Larini
Assistente Social
CRESS - 8687 11º Região/PR

Marialva, 17 de dezembro de 2019.

IN.

1) LOCADOR(ES): Dilva gallo

II) LOCATÁRIO(S): Simone dos Santos Bellami

CNPJ / CPF 199914678-66

SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA ()

Davi Augusto Belloni de Souza

CNPJ / CPF 405175978/4

IV) OBJETO DE LOCAÇÃO: casas

Podem ser marinha Rua caracas N. 2310
FIM A QUE SE DESTINA: m o r o d i a

V) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:

Quilrentos e trinta Beas

S3c resin

O aluguel mensal é o indicado neste contrato, devendo seu pagamento ser feito até o dia 28 de cada mês subsequente ao vencido, no endereço do LOCADOR ou de seu representante.

VI) PRAZO DA LOCAÇÃO: um ano

INÍCIO: 21. outubro 2019

TÉRMINO: 28 octubre 2020

REAJUSTE A CADA an

MESES, COM BASE NO(A)

VIII) OBRIGAÇÕES GERAIS: O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

h) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega dos dados, o valor de R\$ 1.000,00.

IX) DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado, ficará por conta do Wilton Gallo durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

Parágrafo Único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o LOCADOR, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

XI) RENOVAÇÃO: Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XII) INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo o LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

XIII) VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, atualizada pela Lei 12.112, de 09/12/2009, ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XIV) GARANTIAS: Em garantia do fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste contrato, e, especialmente do pagamento dos aluguéis, assinam o presente contrato na qualidade de FIADORES, anteriormente qualificados, e principais pagadores do LOCATÁRIO, obrigando-se solidariamente com este no cumprimento das cláusulas e condições desta avença, nos termos do art. 62, inciso I da Lei 8.245/91, e renunciando, expressamente, ao disposto no artigo 827, do Novo Código Civil, sendo que tal responsabilidade, perdurará até a efetiva devolução do imóvel, inclusive ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo único da cláusula décima, e, é extensiva a toda e qualquer modificação na locação resultante da aplicação do texto legal, ou acordo entre as partes:

a) os FIADORES declaram, expressamente, reconhecer que a sua responsabilidade perdurará até a efetiva devolução do imóvel, renunciando, desta parte, a faculdade contida no artigo 835 do Novo Código Civil;

b) no caso de morte, ausência, recuperação judicial, falência ou insolvência dos FIADORES, obriga-se o LOCATÁRIO, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR dentro de 30 (trinta) dias sob pena de desfazimento da locação com o consequente despejo.

XV) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o(s) LOCATÁRIO(S) deverá(ão) fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia 28 de cada mês de cada mês, ficando esclarecido que, passado este prazo estará(ão) em mora sujeito(s) às penas impostas neste contrato. Após o dia 15 do mês seguinte ao vencido, o(s) LOCADOR(ES) poderá(ão) enviar o(s) recibo(s) de aluguéis e encargos da locação para cobrança através de advogado de sua confiança, respondendo o(s) LOCATÁRIO(S) também pelos honorários de advogado mesmo que a cobrança seja realizada extrajudicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará(ão) o(s) LOCATÁRIO(S) também as custas decorrentes:

a) Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará(ão) o(s) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES) obrigado(s), ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

XVI) CLÁUSULA PENAL: O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a quarenta e cinco reais, que

será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

a) fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorre alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;

b) as partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em _____ vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

2º TABELIONATO DE NOTAS | MARIALVA PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

Fone: (44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOÍSIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

23d3a.YYQYr.e9bp7 - kJUVG.PEUWP

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: SIMONE DOS SANTOS BELLON do que dou fé. Em testº se da verdade.

Rosana
ROSANA DE OLIVEIRA BÄSILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

Marialva, 21 de outubro de 2019

OS 1043231001-000061173

ROSANA DE OLIVEIRA BÄSILIO
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
Rua Washington Luiz, 951 - Centro
Fone/Fax: (44) 3014-1173 - 3232-1173
cartorio_aloisio@hotmail.com
MARIALVA - PARANÁ

LOCAL / DATA
Marialva 21 de outubro 2019

TESTEMUNHA

FIADOR

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

TABELIAO: GERALDO FRANZINI BORNIA
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1306 - FONE: (44) 3015-3010 - MARIALVA-PR

xQqdm.Ypcur.2dGF7 - kJ7Mq.o5zMZ

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: DILVA GALLO do que dou fé. Em testº da verdade

Marialva, 21 de outubro de 2019

Flavio Adriano Braga Bortola - TABELIAO SUBSTITUTO

OS 0086056(001-000320)443

LOCADOR
Wilton Gallo

C2	Serie	Cheque No	C3	RS(400,00)
6	001	137371	6	
6	001	157571	6	

QUATROCENTOS REAIS

[illegible]

a SIMONE DOS SANTOS BELLONI

MARIALVA 17 de DEZEMBRO de 2017

ou à sua ordem

 BANCO DO BRASIL

MARIALVA PR
00.000.000/1691-88
01-RUA ATTILIO FERRI, 84
CENTRO - MARIALVA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CNPJ 76.282.680/0001-45
CLIENTE BANCARIO DESDE 10/2000

[illegible]